

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2021

(Do Sr. JORGE SOLLA)

Requer a realização de Audiência Pública para debater as orientações do Conselho Federal de Medicina (CFM) ao Governo Federal sobre adoção de protocolos de tratamento do COVID-19

Senhor Presidente,

Com base no Artigo 24, Inciso III, combinado com o Artigo 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e ouvido o Plenário desta Comissão, requero a Vossa Excelência a realização de Audiência Pública para debater as orientações do Conselho Federal de Medicina (CFM) ao Governo Federal sobre adoção de protocolos de tratamento do COVID-19, conforme revelado pelo presidente da República em discurso na abertura da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU). Para tanto, solicitamos sejam convidados (as):

- Mauro Luiz de Britto Ribeiro, presidente do Conselho Federal de Medicina (CFM);
- Marcelo Queiroga, ministro da Saúde;
- Representante do Tribunal de Contas da União (TCU);
- Ceuci de Lima Xavier Nunes, da Associação Brasileira de Médicas e Médicos pela Democracia (ABMMD).



JUSTIFICAÇÃO

Em seu discurso na abertura da 76ª Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), no dia 21 de setembro de 2021, o presidente da República, Jair Bolsonaro, afirmou:

“Desde o início da pandemia, apoiamos a autonomia do médico na busca do tratamento precoce, seguindo recomendação do nosso Conselho Federal de Medicina. Eu mesmo fui um desses que fez tratamento inicial. Respeitamos a relação médico-paciente na decisão da medicação a ser utilizada e no seu uso off-label. Não entendemos porque muitos países, juntamente com grande parte da mídia, se colocaram contra o tratamento inicial. A história e a ciência saberão responsabilizar a todos.

Como resta explicitado pelo presidente, recomendações do Conselho Federal de Medicina (CFM) teriam servido de fundamento técnico para a adoção do chamado “tratamento precoce” como uma política pública no enfrentamento à pandemia do Covid-19. Como é público, em maio de 2020, o presidente ordenou que unidades industriais do Exército produzissem o medicamento cloroquina, utilizado nesse tratamento, que possui comprovação científica sobre sua ineficácia em pacientes com Covid-19. O LQFex (Laboratório Químico e Farmacêutico do Exército) foi mobilizado para a tarefa. No final de 2020, a unidade havia produzido cerca de 3,2 milhões de comprimidos, ao custo de R\$ 1,16 milhão, segundo os ministérios da Saúde e Defesa.

Além das milhões de doses de cloroquina encomendadas ao Exército, o Ministério da Saúde também usou a Fiocruz (Fundação Oswaldo Cruz) para a fabricação de 4 milhões de unidades do medicamento com recursos emergenciais. De acordo com o jornal Folha de S. Paulo, dois documentos enviados pela pasta ao Ministério Público Federal revelam gastos de R\$ 70,4 milhões da fundação com a produção de cloroquina e do medicamento Tamiflu.

O Governo Federal gastou R\$ 126,5 milhões com esses remédios para destiná-los a pessoas infectadas com a Covid. Foram distribuídos 31 milhões

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jorge Solla

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217093497500>



de comprimidos aos estados. A pasta lançou ainda um aplicativo —o TrateCOV— para a prescrição dos medicamentos, que foi tirado do ar. Na ferramenta, havia também a indicação da ivermectina. Documento enviado pelo Ministério da Saúde à CPI da Covid, em curso no Senado Federal, mostra que o governo informou à Procuradoria da República no Distrito Federal que foram gastos ainda R\$ 23,3 milhões com campanhas de divulgação do chamado tratamento precoce contra Covid.

Uma auditoria do TCU (Tribunal de Contas da União) apontou ilegalidade no uso de recursos do SUS para o fornecimento de cloroquina e hidroxicloroquina a pacientes com Covid-19. No TCU, a área técnica compreendeu que a distribuição de cloroquina pelo SUS é ilegal. O entendimento dos auditores foi transcrito no despacho do ministro Benjamin Zymler, relator do processo.

“Como não houve manifestação da Anvisa acerca da possibilidade de se utilizar os medicamentos à base de cloroquina para tratamento da Covid-19 e tampouco dos órgãos internacionais antes mencionados (as ‘Anvisas’ de outros países), verifica-se não haver amparo legal para a utilização de recursos do SUS para o fornecimento desses medicamentos com essa finalidade”, cita o documento.

Os auditores afirmam que o uso da cloroquina só poderia ocorrer “off label”, ou seja, fora do que prevê a bula do medicamento. E, para que um medicamento “off label” seja fornecido pelo SUS, é preciso haver autorização da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), segundo análise de auditores do TCU.

Pelas relevantes informações acima expostas, com vistas a necessidade de esclarecimento dos fatos, peço apoio dos nobres pares para realizarmos esta Audiência Pública.

Sala da Comissão, em 22 de setembro de 2021.

Deputado **JORGE SOLLÁ**
(PT-BA)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jorge Sollá
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217093497500>

